



Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de  
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

***Jeandra Wilmsen***

***Roselia Kriger Becker Pagani***

***Andrea Marize Weschenfelder Paeze***

***Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

**Américo Bellé**  
***Prefeito Municipal***



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz  
PARA: Américo Bellé

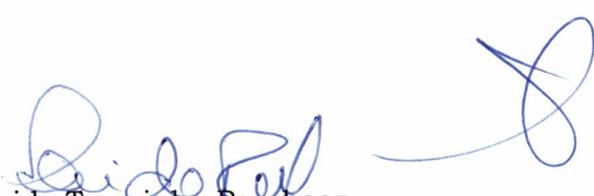
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 15.381,02(Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos).

Respeitosamente,



Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 15.381,02**(Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)

Embora feito o levantamento do material a ser utilizado tenha sido bem analisado, os auxiliares de construção se depararam com alguns empecilhos: rede hidráulica antiga e desgastada, calhas podres, rede elétrica velha, fios com pouca carga elétrica, estrutura de madeira que já não apresentavam condições de segurança e sustentação do prédio.

Feito o estudo e levantamento das necessidades apontadas pelo setor da Vigilância Sanitária e, aproveitando o período de suspensão das aulas presenciais, foram contratadas empresas para a realização do serviço.

Esses itens citados e mais alguns fizeram com que a obra demorasse mais tempo do que o previsto e demandasse mais material do que o que fora solicitado.

O material de construção tem sua licitação para atender todos os setores da administração municipal. Com a demora na execução e aumento de materiais, os itens licitados já não se encontraram mais à disposição.

Com o início do ano civil e retorno do gozo de férias de todos os servidores, as atividades de planejamento e licitação voltaram a normalidade. Sabe-se, porém, que o processo licitatório é moroso pois demanda da descrição detalhada de inúmeros itens bem como da prestação de devolução dos orçamentos necessários para execução do processo legal de aquisição de produtos.

O ano letivo de 2021 dá indícios de retomar as aulas presenciais. Se aguardarmos a licitação global de produtos não se terá tempo hábil de aquisição dos materiais para executar as obras paralisadas.

São poucos itens, mas sem os quais não há como chegar ao término da reforma e deixar a escola em condições de receber os estudantes e professores.

Passando pela insegurança emocional da experiência da Pandemia da Covid19 que causou tanto desequilíbrio na vida de cada um e visualizar a desordem causada pelo trabalho de reforma e conserto do prédio da escola na volta à escola, é certeza de aumento dos casos de desajuste, desânimo e, talvez até de abandono.

Com as instalações prontas a sensação de estar sendo aguardado e de que há novidades para aprender, ajudará significativamente na aquisição do conhecimento e desenvolvimento intelectual e emocional de cada criança.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,



000004

## Município de Capanema - PR

---

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000005

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

#### RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Zaida Teresinha Parabocz

#### JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Embora feito o levantamento do material a ser utilizado tenha sido bem analisado, os auxiliares de construção se depararam com alguns empecilhos: rede hidráulica antiga e desgastada, calhas podres, rede elétrica velha, fios com pouca carga elétrica, estrutura de madeira que já não apresentavam condições de segurança e sustentação do prédio.

Feito o estudo e levantamento das necessidades apontadas pelo setor da Vigilância Sanitária e, aproveitando o período de suspensão das aulas presenciais, foram contratadas empresas para a realização do serviço.

Esses itens citados e mais alguns fizeram com que a obra demorasse mais tempo do que o previsto e demandasse mais material do que o que fora solicitado.

O material de construção tem sua licitação para atender todos os setores da administração municipal. Com a demora na execução e aumento de materiais, os itens licitados já não se encontraram mais à disposição.

Com o início do ano civil e retorno do gozo de férias de todos os servidores, as atividades de planejamento e licitação voltaram a normalidade. Sabe-se, porém, que o processo licitatório é moroso pois demanda da descrição detalhada de inúmeros itens bem como da prestação de devolução dos orçamentos necessários para execução do processo legal de aquisição de produtos.

O ano letivo de 2021 dá indícios de retomar as aulas presenciais. Se aguardarmos a licitação global de produtos não se terá tempo hábil de aquisição dos materiais para executar as obras paralisadas.

São poucos itens, mas sem os quais não há como chegar ao término da reforma e deixar a escola em condições de receber os estudantes e professores.

Passando pela insegurança emocional da experiência da Pandemia da Covid19 que causou tanto desequilíbrio na vida de cada um e visualizar a desordem causada pelo trabalho de reforma e conserto do prédio da escola na volta à escola, é certeza de aumento dos casos de desajuste, desânimo e, talvez até de abandono.

Com as instalações prontas a sensação de estar sendo aguardado e de que há novidades para aprender, ajudará significativamente na aquisição do conhecimento e desenvolvimento intelectual e emocional de cada criança.



000006

## Município de Capanema - PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34068	ARAME RECOZIDO.	1,00	KG	19,50	19,50
2	60411	ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20KGS	80,00	SC	25,50	2.040,00
3	45018	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	2,00	UN	8,46	16,92
4	60412	BARRA DE CANO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM. COM 6 METROS	2,00	BARRA	14,88	29,76
5	60420	CABO DE ROLO COM BUCHA, MEDINDO 23 CM	2,00	UN	9,45	18,90
6	34089	CAL HIDRATADA, SACA COM 20 kg.	5,00	SC	11,20	56,00
7	40502	CIMENTO SACA COM 50 KG	25,00	UN	37,50	937,50
8	60413	ESPAÇADOR PARA PISO (CRUZETA) DE 5MM. PCTE 100 UNID.	3,00	PCT	2,52	7,56
9	39296	FITA CREPE 50 mm x 50 m	30,00	UN	9,50	285,00
10	46462	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 50 MT	1,00	UN	2,93	2,93
11	39306	JOELHO DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	3,00	UN	0,33	0,99
12	60414	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA (TORNEIRA) 20MM	1,00	UN	1,94	1,94
13	46041	LIXA MASSA 100 10/100	60,00	UN	0,48	28,80
14	39315	LUVA DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	1,00	UN	0,47	0,47
15	39328	PINCEL PARA PINTURA 1"	2,00	UN	3,88	7,76
16	39329	PINCEL PARA PINTURA 2"	2,00	UN	5,16	10,32
17	39331	PINCEL PARA PINTURA 4"	2,00	UN	12,80	25,60
18	60415	PISO CERÂMICO BRANCO, 1ª LINHA, SEM QUEBRAS, DEFEITOS NO ESMALTE, TRINCOS, ISENTO DE PEÇAS EMPENADAS OU TORTAS PI. MEDIDAS DE 61cmx61cm.	350,00	M2	23,70	8.295,00
19	39334	PREGO 17 x 27	2,00	KG	17,68	35,36



000007

## Município de Capanema - PR

20	60416	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150MM PARA 100MM	1,00	UN	21,00	21,00
21	39340	REJUNTE FLEXÍVEL	20,00	KG	2,94	58,80
22	60417	RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, CONCRETOS, FACHADA, PEDRAS NATURAIS. GALÃO COM 18 LITROS	6,00	GL	303,00	1.818,00
23	39342	ROLO DE LÃ 23 cm	4,00	UN	22,29	89,16
24	60418	TÁBUA DE 30CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMP.	6,00	UN	29,70	178,20
25	46026	THINNER COM 900 ML	5,00	UN	10,11	50,55
26	39358	TIJOLO 6 FUROS 9 x14 x 24 cm	800,00	UN	0,99	792,00
27	60419	TORNEIRA COZINHA E TANQUE LONGA DE PAREDE CROMADA ½. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. BITOL 1/2". PRESSÃO MÁXIMA: 40MCA. TEMPERATURA MÁXIMA: 40°C. APLICAÇÃO: COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. VOLANTE EM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA SIMPLES E PRÁTICO. ALTURA: 10,5 cm	7,00	UN	79,00	553,00
TOTAL						15.381,02

**CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000098

## Município de Capanema - PR

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### **GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

**Zaida Teresinha Parabocz**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

000009

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES		
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL	
1	ARAME RECOZIDO	KG	1	19,50	19,50	LAGEMANN
2	ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20KGS	SC	80	25,50	2.040,00	LAGEMANN
3	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UN	2	8,46	16,92	WEISHEIMER
4	BARRA DE CANO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM. COM 6 METROS	BARRA	2	14,88	29,76	WEISHEIMER
5	CABO PARA ROLO COM BUCHA, MEDINDO 23CM	UN	2	9,45	18,90	LAGEMANN
6	CAL HIDRATADA, SACO COM 20KG	SC	5	11,20	56,00	LAGEMANN
7	CIMENTO SACA COM 50KG	SC	25	37,50	937,50	LAGEMANN
8	ESPAÇADOR PARA PISO (CRUZETA) DE 5MM. PCTE 100 UNID.	PCTE	3	2,52	7,56	WEISHEIMER
9	FITA CREPE 50MM X 50M	ROLO	30	9,50	285,00	LAGEMANN
10	FITA VEDA ROSCA 18 mm x 25 m	ROLO	1	2,93	2,93	WEISHEIMER
11	JOELHO DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	UN	3	0,33	0,99	WEISHEIMER
12	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA (TORNEIRA) 20MM	UN	1	1,94	1,94	WEISHEIMER
13	LIXA MASSA 100 10/100	UN	60	0,48	28,80	WEISHEIMER
14	LUVA DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	UN	1	0,47	0,47	WEISHEIMER
15	PINCEL PARA PINTURA 1"	UN	2	3,88	7,76	WEISHEIMER
16	PINCEL PARA PINTURA 2"	UN	2	5,16	10,32	WEISHEIMER
17	PINCEL PARA PINTURA 4"	UN	2	12,80	25,60	LAGEMANN

000010

18	PISO CERÂMICO BRANCO, 1ª LINHA, SEM QUEBRAS, DEFEITOS NO ESMALTE, TRINCOS, ISENTO DE PEÇAS EMPENADAS OU TORTAS PI. MEDIDAS DE 61cmx61cm.	M2	350	23,70	8.295,00	LAGEMANN
19	PREGO 17 x 27	KG	2	17,68	35,36	WEISHEIMER
20	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150MM PARA 100MM	UN	1	21,00	21,00	WEISHEIMER
21	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	20	2,94	58,80	WEISHEIMER
22	RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, CONCRETOS, FACHADA, PEDRAS NATURAIS. GALÃO COM 18 LITROS	GL	6	303,00	1.818,00	LAGEMANN
23	ROLO DE LÃ 23 cm	UN	4	22,29	89,16	WEISHEIMER
24	TÁBUA DE 30CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMP.	UN	6	29,70	178,20	WEISHEIMER
25	THINNER COM 900 ML	UM	5	10,11	50,55	WEISHEIMER
26	TIJOLO 6 FUROS 9 x14 x 24 cm	UN	800	0,99	792,00	LAGEMANN
27	TORNEIRA COZINHA E TANQUE LONGA DE PAREDE CROMADA ½. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. BITOL 1/2". PRESSÃO MÁXIMA: 40MCA. TEMPERATURA MÁXIMA: 40°C. APLICAÇÃO: COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. VOLANTE EM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA SIMPLES E PRÁTICO. ALTURA: 10,5 cm	UN	7	79,00	553,00	LAGEMANN
					<b>R\$ 15.381,02</b>	

DATA 22/02/2021

*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças



00000

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de  
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

***Jeandra Wilmsen***

***Roselia Kriger Becker Pagani***

***Andrea Marize Weschenfelder Paeze***

***Rubens Luis Rolando Souza***

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé

*Prefeito Municipal*



000002

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz  
PARA: Américo Bellé

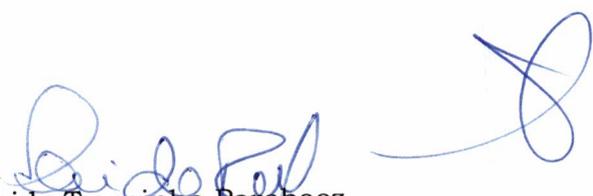
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que segue em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 15.381,02(Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos).

Respeitosamente,



Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 15.381,02** (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)

Embora feito o levantamento do material a ser utilizado tenha sido bem analisado, os auxiliares de construção se depararam com alguns empecilhos: rede hidráulica antiga desgastada, calhas podres, rede elétrica velha, fios com pouca carga elétrica, estrutura de madeira que já não apresentavam condições de segurança e sustentação do prédio.

Feito o estudo e levantamento das necessidades apontadas pelo setor da Vigilância Sanitária e, aproveitando o período de suspensão das aulas presenciais, foram contratadas empresas para a realização do serviço.

Esses itens citados e mais alguns fizeram com que a obra demorasse mais tempo do que o previsto e demandasse mais material do que o que fora solicitado.

O material de construção tem sua licitação para atender todos os setores da administração municipal. Com a demora na execução e aumento de materiais, os itens licitados já não se encontraram mais à disposição.

Com o início do ano civil e retorno do gozo de férias de todos os servidores, as atividades de planejamento e licitação voltaram a normalidade. Sabe-se, porém, que o processo licitatório é moroso pois demanda da descrição detalhada de inúmeros itens bem como a prestação de devolução dos orçamentos necessários para execução do processo legal de aquisição de produtos.

O ano letivo de 2021 dá indícios de retomar as aulas presenciais. Se aguardarmos uma licitação global de produtos não se terá tempo hábil de aquisição dos materiais para executar as obras paralisadas.

São poucos itens, mas sem os quais não há como chegar ao término da reforma e deixar a escola em condições de receber os estudantes e professores.

Passando pela insegurança emocional da experiência da Pandemia da Covid19 que causou tanto desequilíbrio na vida de cada um e visualizar a desordem causada pelo trabalho de reforma e conserto do prédio da escola na volta à escola, é certeza de aumento dos casos de desajuste, desânimo e, talvez até de abandono.

Com as instalações prontas a sensação de estar sendo aguardado e de que novidades para aprender, ajudará significativamente na aquisição do conhecimento e desenvolvimento intelectual e emocional de cada criança.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei



00000

## Município de Capanema - PR

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 202

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000005

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ORGÃO INTERESSADO</b>
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
<b>OBJETO</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.</b>
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Zaida Teresinha Parabocz
<b>JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO</b>
<p>Embora feito o levantamento do material a ser utilizado tenha sido bem analisado os auxiliares de construção se depararam com alguns empecilhos: rede hidráulica antiga e desgastada, calhas podres, rede elétrica velha, fios com pouca carga elétrica, estruturas de madeira que já não apresentavam condições de segurança e sustentação do prédio.</p> <p>Feito o estudo e levantamento das necessidades apontadas pelo setor da Vigilância Sanitária e, aproveitando o período de suspensão das aulas presenciais, foram contratadas empresas para a realização do serviço.</p> <p>Esses itens citados e mais alguns fizeram com que a obra demorasse mais tempo do que o previsto e demandasse mais material do que o que fora solicitado.</p> <p>O material de construção tem sua licitação para atender todos os setores da administração municipal. Com a demora na execução e aumento de materiais, os itens licitados já não se encontraram mais à disposição.</p> <p>Com o início do ano civil e retorno do gozo de férias de todos os servidores, as atividades de planejamento e licitação voltaram a normalidade. Sabe-se, porém, que o processo licitatório é moroso pois demanda a descrição detalhada de inúmeros itens bem como da prestação de devolução dos orçamentos necessários para execução do processo legal de aquisição de produtos.</p> <p>O ano letivo de 2021 dá indícios de retomar as aulas presenciais. Se aguardarmos a licitação global de produtos não se terá tempo hábil de aquisição dos materiais para executar as obras paralisadas.</p> <p>São poucos itens, mas sem os quais não há como chegar ao término da reforma e deixar a escola em condições de receber os estudantes e professores.</p> <p>Passando pela insegurança emocional da experiência da Pandemia da Covid19 que causou tanto desequilíbrio na vida de cada um e visualizar a desordem causada pelo trabalho de reforma e conserto do prédio da escola na volta à escola, é certa o aumento dos casos de desajuste, desânimo e, talvez até de abandono.</p> <p>Com as instalações prontas a sensação de estar sendo aguardado e de que há novidades para aprender, ajudará significativamente na aquisição do conhecimento e desenvolvimento intelectual e emocional de cada criança.</p>



000006

## Município de Capanema - PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34068	ARAME RECOZIDO.	1,00	KG	19,50	19,50
2	60411	ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20KGS	80,00	SC	25,50	2.040,00
3	45018	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	2,00	UN	8,46	16,92
4	60412	BARRA DE CANO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM. COM 6 METROS	2,00	BARRA	14,88	29,76
5	60420	CABO DE ROLO COM BUCHA, MEDINDO 23 CM	2,00	UN	9,45	18,90
6	34089	CAL HIDRATADA, SACA COM 20 kg.	5,00	SC	11,20	56,00
7	40502	CIMENTO SACA COM 50 KG	25,00	UN	37,50	937,50
8	60413	ESPAÇADOR PARA PISO (CRUZETA) DE 5MM. PCTE 100 UNID.	3,00	PCT	2,52	7,56
9	39296	FITA CREPE 50 mm x 50 m	30,00	UN	9,50	285,00
10	46462	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 50 MT	1,00	UN	2,93	2,93
11	39306	JOELHO DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	3,00	UN	0,33	0,99
12	60414	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA (TORNEIRA) 20MM	1,00	UN	1,94	1,94
13	46041	LIXA MASSA 100 10/100	60,00	UN	0,48	28,80
14	39315	LUVA DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	1,00	UN	0,47	0,47
15	39328	PINCEL PARA PINTURA 1"	2,00	UN	3,88	7,76
16	39329	PINCEL PARA PINTURA 2"	2,00	UN	5,16	10,32
17	39331	PINCEL PARA PINTURA 4"	2,00	UN	12,80	25,60
18	60415	PISO CERÂMICO BRANCO, 1ª LINHA, SEM QUEBRAS, DEFEITOS NO ESMALTE, TRINCOS, ISENTO DE PEÇAS EMPENADAS OU TORTAS PI. MEDIDAS DE 61cmx61cm.	350,00	M2	23,70	8.295,00
19	39334	PREGO 17 x 27	2,00	KG	17,68	35,36



000007

## Município de Capanema - PR

20	60416	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150MM PARA 100MM	1,00	UN	21,00	21,00
21	39340	REJUNTE FLEXÍVEL	20,00	KG	2,94	58,80
22	60417	RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, CONCRETOS, FACHADA, PEDRAS NATURAIS. GALÃO COM 18 LITROS	6,00	GL	303,00	1.818,00
23	39342	ROLO DE LÃ 23 cm	4,00	UN	22,29	89,16
24	60418	TÁBUA DE 30CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMP.	6,00	UN	29,70	178,20
25	46026	THINNER COM 900 ML	5,00	UN	10,11	50,55
26	39358	TIJOLO 6 FUROS 9 x14 x 24 cm	800,00	UN	0,99	792,00
27	60419	TORNEIRA COZINHA E TANQUE LONGA DE PAREDE CROMADA ½. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. BITOL 1/2". PRESSÃO MÁXIMA: 40MCA. TEMPERATURA MÁXIMA: 40°C. APLICAÇÃO: COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. VOLANTE EM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA SIMPLES E PRÁTICO. ALTURA: 10,5 cm	7,00	UN	79,00	553,00
TOTAL						15.381,02

**CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000098

## Município de Capanema - PR

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### **GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2020

**Zaida Teresinha Parabocz**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

000009

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 06 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES		
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL	
1	ARAME RECOZIDO	KG	1	19,50	19,50	LAGEMANN
2	ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20KGS	SC	80	25,50	2.040,00	LAGEMANN
3	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UN	2	8,46	16,92	WEISHEIMER
4	BARRA DE CANO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM. COM 6 METROS	BARRA	2	14,88	29,76	WEISHEIMER
5	CABO PARA ROLO COM BUCHA, MEDINDO 23CM	UN	2	9,45	18,90	LAGEMANN
6	CAL HIDRATADA, SACO COM 20KG	SC	5	11,20	56,00	LAGEMANN
7	CIMENTO SACA COM 50KG	SC	25	37,50	937,50	LAGEMANN
8	ESPAÇADOR PARA PISO (CRUZETA) DE 5MM. PCTE 100 UNID.	PCTE	3	2,52	7,56	WEISHEIMER
9	FITA CREPE 50MM X 50M	ROLO	30	9,50	285,00	LAGEMANN
10	FITA VEDA ROSCA 18 mm x 25 m	ROLO	1	2,93	2,93	WEISHEIMER
11	JOELHO DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	UN	3	0,33	0,99	WEISHEIMER
12	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA (TORNEIRA) 20MM	UN	1	1,94	1,94	WEISHEIMER
13	LIXA MASSA 100 10/100	UN	60	0,48	28,80	WEISHEIMER
14	LUVA DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	UN	1	0,47	0,47	WEISHEIMER
15	PINCEL PARA PINTURA 1"	UN	2	3,88	7,76	WEISHEIMER
16	PINCEL PARA PINTURA 2"	UN	2	5,16	10,32	WEISHEIMER
17	PINCEL PARA PINTURA 4"	UN	2	12,80	25,60	LAGEMANN

000010

18	PISO CERÂMICO BRANCO, 1ª LINHA, SEM QUEBRAS, DEFEITOS NO ESMALTE, TRINCOS, ISENTO DE PEÇAS EMPENADAS OU TORTAS PI. MEDIDAS DE 61cmx61cm.	M2	350	23,70	8.295,00	LAGEMANN
19	PREGO 17 x 27	KG	2	17,68	35,36	WEISHEIMER
20	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150MM PARA 100MM	UN	1	21,00	21,00	WEISHEIMER
21	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	20	2,94	58,80	WEISHEIMER
22	RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, CONCRETOS, FACHADA, PEDRAS NATURAIS. GALÃO COM 18 LITROS	GL	6	303,00	1.818,00	LAGEMANN
23	ROLO DE LÃ 23 cm	UN	4	22,29	89,16	WEISHEIMER
24	TÁBUA DE 30CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMP.	UN	6	29,70	178,20	WEISHEIMER
25	THINNER COM 900 ML	UM	5	10,11	50,55	WEISHEIMER
26	TIJOLO 6 FUROS 9 x14 x 24 cm	UN	800	0,99	792,00	LAGEMANN
27	TORNEIRA COZINHA E TANQUE LONGA DE PAREDE CROMADA ½. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. BITOL 1/2". PRESSÃO MÁXIMA: 40MCA. TEMPERATURA MÁXIMA: 40°C. APLICAÇÃO: COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. VOLANTE EM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA SIMPLES E PRÁTICO. ALTURA: 10,5 cm	UN	7	79,00	553,00	LAGEMANN
					<b>R\$ 15.381,02</b>	

DATA 22/02/2021

  
Luiz Alberto Letti  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças



## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS LAGEMANN LTDA  
 CNPJ: 05.318.220/0001-81 EMAIL: irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com  
 ENDEREÇO: RUA OTAVIO KIRCHNER 133  
 COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO  
 TELEFONE: 46 3552 2196 CONTATO: 46 999810361 999 800400  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARAME RECOZIDO	1	KG	✓ 19,50	19,50
ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20KGS	80	SC	✓ 25,50	2.040,00
BANDEJA PARA PINTURA 23CM	2	UN	19,05	38,10
BARRA DE CANO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM. COM 6 METROS	2	UN	22,14	44,28
CABO PARA ROLO COM BUCHA, MEDINDO 23CM	2	UN	✓ 9,45	18,90
CAL HIDRATADA, SACO COM 20KG	5	SC	✓ 11,20	56,00
CIMENTO SACA COM 50KG	25	SC	✓ 37,50	937,50
ESPAÇADOR PARA PISO (CRUZETA) DE 5MM. PCTE 100 UNID.	3	PCTE	5,77	17,31
FITA CREPE 50MM X 50M	30	UN	✓ 9,50	285,00
FITA VEDA ROSCA 18 mm x 25 m	1	UN	8,75	8,75
JOELHO DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	3	UN	0,70	2,10
JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA (TORNEIRA) 20MM	1	UN	2,42	2,42
LIXA MASSA 100 10/100	60	UN	1,26	75,60
LUVA DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	1	UN	0,72	0,72
PINCEL PARA PINTURA 1"	2	UN	3,95	7,90
PINCEL PARA PINTURA 2"	2	UN	6,30	12,60
PINCEL PARA PINTURA 4"	2	UN	✓ 12,80	25,60
PISO CERÂMICO BRANCO, 1ª LINHA, SEM QUEBRAS, DEFEITOS NO ESMALTE, TRINCOS, ISENTOS DE PEÇAS EMPENADAS OU TORTAS PI. MEDIDAS DE 61cmx61cm.	350	M2	✓ 23,70	8.295,00
PREGO 17 x 27	2	PCTE	18,50	37,00
REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150MM PARA 100MM	1	UN	30,95	30,95
REJUNTE FLEXÍVEL	20	PCTE	15,85	317,00

RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, CONCRETOS, FACHADA, PEDRAS NATURAIS. GALÃO COM 18 LITROS	6	GL	303,00	1.818,00
ROLO DE LÃ 23 cm	4	UN	22,65	90,60
TÁBUA DE 30CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMP.	6	UN	30,50	183,00
THINNER COM 900 ML	5	LATA	16,20	81,00
TIJOLO 6 FUROS 9 x14 x 24 cm	800	UN	0,99	792,00
TORNEIRA COZINHA E TANQUE LONGA DE PAREDE CROMADA ½. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. BITOL 1/2". PRESSÃO MÁXIMA: 40MCA. TEMPERATURA MÁXIMA: 40°C. APLICAÇÃO: COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. VOLANTE EM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA SIMPLES E PRÁTICO. ALTURA: 10,5 cm	7	UN	79,00	553,00
TOTAL R\$				15.789,83

DATA: 03/02/2021

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

05.318.220/0001-81

IRMÃOS LAGEMANN LTDA

RUA OTÁVIO KISCHNER 133 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

# ORÇAMENTO

000012

RAZÃO SOCIAL: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 CNPJ: 07.759.602/0001-76 EMAIL: materiaisweisheimer@hotmail.com.br  
 ENDEREÇO: Av. Brasil, 99  
 COMPLEMENTO: Loja terreo BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 3552-2590 CONTATO: Nadir Weisheimer  
 CIDADE: Capanema UF: PR

**ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: **5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

PRAZO DE PAGAMENTO: **30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

VALIDADE: **6 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARAME RECOZIDO	1	KG	20,85	20,85
ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20KGS	80	SC	31,59	2.527,20
BANDEJA PARA PINTURA 23CM	2	UN	8,46	16,92
ARRA DE CANO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM. COM 6 METROS	2	UN	14,88	29,76
CABO PARA ROLO COM BUCHA, MEDINDO 23CM	2	UN	9,59	19,18
CAL HIDRATADA, SACO COM 20KG	5	SC	11,25	56,25
CIMENTO SACA COM 50KG	25	SC	38,63	965,75
ESPAÇADOR PARA PISO (CRUZETA) DE 5MM. PCTE 100 UNID.	3	PCTE	2,52	7,56
FITA CREPE 50MM X 50M	30	UN	9,72	291,60
FITA VEDA ROSCA 18 mm x 25 m	1	UN	2,93	2,93
JOELHO DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	3	UN	0,33	0,99
JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA (TORNEIRA) 20MM	1	UN	1,94	1,94
LIXA MASSA 100 10/100	60	UN	0,48	28,80
LUVA DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	1	UN	0,47	0,47
PINCEL PARA PINTURA 1"	2	UN	3,88	7,76
PINCEL PARA PINTURA 2"	2	UN	5,16	10,32
PINCEL PARA PINTURA 4"	2	UN	16,46	32,92
PISO CERÂMICO BRANCO, 1ª LINHA, SEM QUEBRAS, DEFEITOS NO ESMALTE, TRINCOS, ISENTO DE PEÇAS EMPENAD, S OU TORTAS PI. MEDIDAS DE 61cmx61cm.	350	M2	27,92	9.772,00
PREGO 17 x 27	2	PCTE	17,68	35,36
REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150MM PARA 100MM	1	UN	21,00	21,00
REJUNTE FLEXÍVEL	20	PCTE	2,94	58,80
RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, CONCRETOS, FACHADA, PEDRAS NATURAIS. GALÃO COM 18 LITROS	6	GL	315,00	1.890,00
ROLO DE LÃ 23 cm	4	UN	22,29	89,16
TÁBUA DE 30CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMP.	6	UN	29,70	178,20
THINNER COM 900 ML	5	LATA	10,11	50,55
TIJOLO 6 FUROS 9 x14 x 24 cm	800	UN	1,05	840,00
TORNEIRA COZINHA E TANQUE LONGA DE PAREDE CROMADA ½. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. BITOL 1/2". PRESSÃO MÁXIMA: 40% ACA. TEMPERATURA MÁXIMA: 40°C. APLICAÇÃO: COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. VOLANTE EM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA SIMPLES E PRÁTICO. ALTURA: 10,5 cm	7	UN	93,75	656,25
<b>TOTAL R\$</b>				<b>17.612,52</b>



**07.759.602/0001-76**  
**WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**AV. BRASIL, 99 - CENTRO**  
**85780-000 - CAPANEMA - PR**

DATA: 03/02/2021

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

# ORÇAMENTO

00001

RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA  
 CNPJ: 04.909.692/0002-27 EMAIL: construeciacapanema@hotmail.com  
 ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2388  
 COMPLEMENTO: LOJA BAIRRO: SANTA CRUZ  
 TELEFONE: (46)3552-1212 CONTATO: FABIO BORGES DA SILVA  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

**ORÇAMENTO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 6 MESES**

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARAME RECOZIDO	1	KG	19,82	19,82
ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20KGS	80	SC	26,94	2.155,20
BANDEJA PARA PINTURA 23CM	2	UN	9,00	18,00
BARRA DE CANO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM. COM 6 METROS	2	UN	21,72	43,44
CABO PARA ROLO COM BUCHA, MEDINDO 23CM	2	UN	15,00	30,00
CAL HIDRATADA, SACO COM 20KG	5	SC	16,24	81,20
CIMENTO SACA COM 50KG	25	SC	41,03	1.025,75
ESPAÇADOR PARA PISO (CRUZETA) DE 5MM. PCTE 100 UNID.	3	PCTE	5,94	17,82
FITA CREPE 50MM X 50M	30	UN	13,75	412,50
FITA VEDA ROSCA 18 mm x 25 m	1	UN	6,29	6,29
JOELHO DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	3	UN	0,84	2,52
JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA (TORNEIRA) 20MM	1	UN	2,28	2,28
LIXA MASSA 100 10/100	60	UN	0,64	38,40
LUVA DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	1	UN	1,04	1,04
PINCEL PARA PINTURA 1"	2	UN	5,00	10,00
PINCEL PARA PINTURA 2"	2	UN	7,00	14,00
PINCEL PARA PINTURA 4"	2	UN	16,00	32,00
PISO CERÂMICO BRANCO, 1ª LINHA, SEM QUEBRAS, DEFEITOS NO ESMALTE, TRINCOS, ISENTO DE PEÇAS EMPENADAS OU TORTAS PI. MEDIDAS DE 61cmx61cm.	350	M2	23,81	8.333,50
PREGO 17 x 27	2	PCTE	23,31	46,62
REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150MM PARA 100MM	1	UN	33,71	33,71
REJUNTE FLEXÍVEL	20	PCTE	15,85	317,00
RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, CONCRETOS, FACHADA, PEDRAS NATURAIS. GALÃO COM 18 LITROS	6	GL	400,00	2.400,00

*Fabio Borges da Silva*

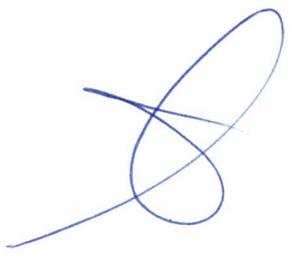
000001

ROLO DE LÃ 23 cm	4	UN	28,00	112,00
TÁBUA DE 30CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMP.	6	UN	42,00	252,00
THINNER COM 900 ML	5	LATA	99,00	495,00
TIJOLO 6 FUROS 9 x14 x 24 cm	800	UN	1,21	968,00
TORNEIRA COZINHA E TANQUE LONGA DE PAREDE CROMADA ½. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. BITOL 1/2". PRESSÃO MÁXIMA: 40MCA. TEMPERATURA MÁXIMA: 40°C. APLICAÇÃO: COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. VOLANTE EM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA SIMPLES E PRÁTICO. ALTURA: 10,5 cm	7	UN	80,00	560,00
TOTAL R\$				17.428,09

DATA: 03/02/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Felipe Borges da Silva*  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
ROGERI LTDA.**  
CNPJ 04.909.892/0002-27



**IRMÃOS LAGEMANN LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.318.220/0001-81**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**



1. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº **169.474.228-84**, e cédula de identidade sob nº **4.978.228-4 SSP/PR**, natural de Capanema - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
2. **CLEITON LAGEMANN**, brasileiro, natural de Capanema-PR, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº **6.730.865-4 SSP/PR**, e CPF sob nº **017.746.779-70**, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000.
3. **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF sob nº **007.404.379-09** e cédula de identidade sob nº **7.909.146-4**, SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa **IRMÃOS LAGEMANN - LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Otávio Kischiner, 133, Bairro São José Operário CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41204894453** por despacho em sessão de **02/10/2002**, ultima alteração contratual sob nº **20040362655** por despacho e sessão de **02/03/2004**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.318.22/001-81** resolvem alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade o sócio **LORENO LAGEMANN**, brasileiro, natural de Aroio do Meio - RS, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/06/1975, comerciante, portador da cédula de identidade sob nº 13R/463.859 SSP/SC e CPF. sob nº 026.834.749-20, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema - PR, sito a Rua Otavio Kischner, bairro São José Operário, CEP 85760-000, que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país o valor de 7.000 (sete mil ) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social passa a ser de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
<b>LORENO LAGEMANN</b> ✓	25	7.000	7.000,00
<b>CLEITON CESAR LAGEMANN</b> ✓	25	7.000	7.000,00
<b>LUIZ CARLOS LAGEMANN</b> ✓	25	7.000	7.000,00
<b>MARCOS ROBERTO LAGEMANN</b> ✓	25	7.000	7.000,00
<b>TOTAL</b>	100	28.000	28.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**IRMÃOS LAGEMANN LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.318.220/0001-81**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

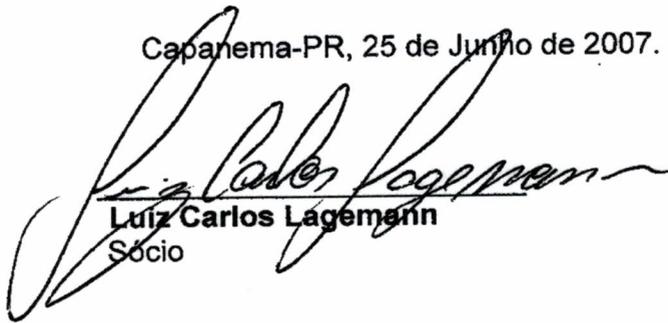


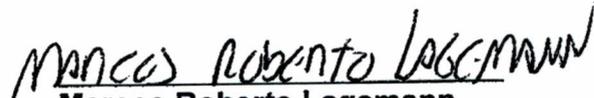
**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

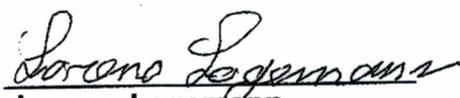
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 25 de Junho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleiton César Lagemann**  
Sócio-Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos Lagemann**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Roberto Lagemann**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
**Loreno Lagemann**  
Sócio-Ingessante



1. **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em São José Operário, PR, em 28/07/1973, comerciante, portador do CPF. nº **169.474.228-84** e Cédula de identidade nº **4.978.228-4 SSP/PR**, natural de Capanema-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
2. **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em São José Operário, PR, em 12/09/1976, comerciante, portador do CPF nº **017.746.779-70** e Cédula de identidade nº **6.730.865-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000;
3. **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em São José Operário, PR, em 21/11/1981, comerciante, portador do CPF nº **007.404.379-09** e Cédula de identidade nº **7.909.146-4 SSP/PR**, natural de Capanema-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, 667, bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa IRMAOS LAGEMANN LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Rua Otávio Kischner, 133, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41204894453** por despacho em sessão de 02/10/2002, e inscrita no CNPJ sob o nº **05.318.220/0001-81** resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial IRMAOS LAGEMANN LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua Otávio Kischner, 133, Bairro São José Operário, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista de Insumos Agrícolas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e um mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUIZ CARLOS LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2002 é seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000049

**IRMAOS LAGEMANN LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.318.220/0001-81**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

**JUNTA COMERCIAL**

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEITON CÉSAR LAGEMANN** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de herdeiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

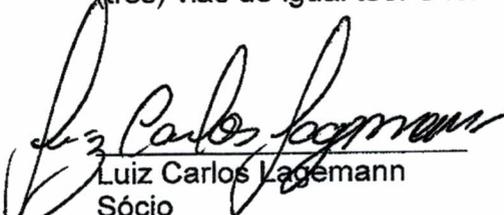
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

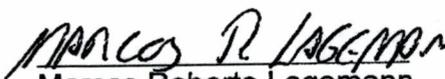
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM,** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

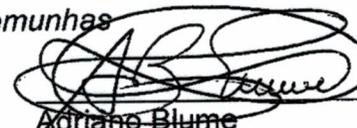
Capanea-PR, 12 de Dezembro de 2003.

  
Luiz Carlos Lagemann  
Sócio

  
Cleiton Cesar Lagemann  
Sócio Administrador

  
Marcos Roberto Lagemann  
Sócio

  
Eldo Blume  
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Testemunhas  
  
Adriano Blume  
RG. 5.284.451-7 SSP/PR



# IRMÃOS LAGEMANN LTDA CONTRATO SOCIAL



Por este instrumento particular de contrato social um lado **LUIZ CARLOS LAGEMANN**, brasileiro, sexo masculino, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapos, nº 667, bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº **4.978.228-4 SSP/PR** e CPF. sob o nº **169.474.228-84**, **CLEITON CESAR LAGEMANN**, brasileiro, sexo masculino, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapos, nº 667, bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº **6.730.865-4 SSP/PR** e CPF. sob o nº **017.746.779-70**, **MARCOS ROBERTO LAGEMANN**, brasileiro, sexo masculino, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapos, nº 667, bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº **7.909.146-4 SSP/PR** e CPF. sob o nº **007.404.379-09**, neste ato assistido pelo pai **LORENO LAGEMANN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Otávio Kischner, s/n, bairro São José Operário, portador da Cédula de Identidade nº **13R/463.859 SSP/SC** e CPF. sob o nº **026.834.749-20**, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base nas seguintes cláusulas :

**CLAUSULA PRIMEIRA** : A sociedade girará sob a razão social de **IRMÃOS LAGEMANN LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema-PR, à Rua Otávio Kischner, nº 133, bairro São José Operário, com o ramo de: **Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista de Insumos Agrícolas**.

**CLAUSULA SEGUNDA** : O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e um mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUIZ CARLOS LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN	33,33	7.000	7.000,00
TOTAL	100	21.000	21.000,00

FL2/3

**IRMÃOS LAGEMANN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLAUSULA TERCEIRA** : A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

**CLAUSULA QUARTA** : O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **01/11/2002**.

**CLAUSULA QUINTA** : A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **CLEITON CESAR LAGEMANN**, que fará uso da mesma única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

**CLAUSULA SEXTA** : Os sócios retirarão mensalmente a título de Pró-Labore a importância combinada entre os mesmos em iguais proporções a suas cotas de capital.

**CLAUSULA SÉTIMA**: Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral sendo o lucro ou prejuízo distribuídos ou subtraídos pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**CLAUSULA OITAVA**: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá comunicar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínima de 10 (dez dias). Ocorrendo a morte do "de cujos" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância do sócio remanescente.

**CLAUSULA NONA**: Em ambos os casos previstos na clausula anterior os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros em 3 (três) prestações e sucessivas vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias no máximo, após quaisquer uma das ocorrências.

**CLAUSULA DÉCIMA**: As deliberações sociais serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Em caso de dissolução da sociedade ou venda da empresa em parte, o sócio remanescente terá a preferência, na compra à outra parte.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.



**IRMÃOS LAGEMANN LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAM,** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para dirimir quaisquer duvida decorrente do presente instrumento.

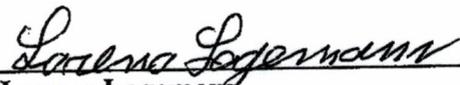
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 18 de Setembro de 2002.

  
Luiz Carlos Lagemann  
Sócio

  
Cleiton Cesar Lagemann  
Sócio Gerente

  
Marcos Roberto Lagemann  
Sócio - assistido pelo pai  
Loreno Lagemann

  
Loreno Lagemann  
Assistente de Marcos Roberto Lagemann

**TESTEMUNHAS**

  
Eldo Blume  
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

  
Jossenei Trevisan  
RG. 4.210.828-6 SSP/PR



  
Eldo Blume  
Técnico em Contabilidade  
CRC 17869 O-1



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2002  
SOB O NÚMERO:  
41204894453  
Protocolo: 02/253875-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2002  
SOB O NÚMERO:  
20022538763  
Protocolo: 02/253876-3  
Empresa: 41 2 0489445 3  
IRMÃOS LAGEMANN LTDA  
TUFIRAME



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.318.220/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2002
NOME EMPRESARIAL IRMAOS LAGEMANN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 13:33:01 (data e hora de Brasília).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 05.318.220/0001-81  
**NOME EMPRESARIAL:** IRMAOS LAGEMANN LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** CLEITON CESAR LAGEMANN  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LUIZ CARLOS LAGEMANN  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MARCOS ROBERTO LAGEMANN  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LORENO LAGEMANN  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/02/2021 às 13:33 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 05.318.220/0001-81**Razão Social:** IRMAOS LAGEMANN LTDA**Endereço:** RUA OTAVIO KISCHNER 133 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR /  
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2021 a 24/02/2021**Certificação Número:** 2021012602350581455473

Informação obtida em 08/02/2021 11:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/04/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**IMPORTANTE:**

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA N°: 629/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMTX4XH4U7C**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME**

Inscrição Municipal CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ALVÁ

23876 05-318.220/0001-81 90267470 - 55 148  
ENDEREÇO

R OTAVIO KISCHNER, 133 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR  
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de  
mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Certidão emitida no dia **Capanema, 08 de Fevereiro de 2021.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMTX4XH4U7C**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023447955-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.318.220/0001-81**

Nome: **IRMAOS LAGEMANN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRMAOS LAGEMANN LTDA**  
**CNPJ: 05.318.220/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:51:06 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **147C.5E68.90BF.C6A9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000029



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS LAGEMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.318.220/0001-81

Certidão nº: 5140715/2021

Expedição: 08/02/2021, às 10:48:10

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS LAGEMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.318.220/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90267470-55	<b>Inscrição CNPJ</b> 05.318.220/0001-81	<b>Início das Atividades</b> 11/2002
---	---	---

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	IRMAOS LAGEMANN LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA OTAVIO KISCHNER, 133 - SAO JOSE OPERARIO - CEP 85760-000 FONE: (46) 3552-2196
Município de Instalação	CAPANEMA - PR, DESDE 11/2002 ( Estabelecimento Matriz )

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	017.746.779-70	CLEITON CESAR LAGEMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	169.474.228-84	LUIZ CARLOS LAGEMANN	SÓCIO
CPF	007.404.379-09	MARCOS ROBERTO LAGEMANN	SÓCIO
CPF	026.834.749-20	LORENO LAGEMANN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90267470-55

Emitido Eletronicamente via Internet  
31/08/2016 11:51:14

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

# SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

## CONTRATO SOCIAL

1. **MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **7.007.569-5 SSP/PR** e CPF sob o nº **022.013.919-98**, residente e domiciliada à rua Pernambuco 137 Bairro Santa Cruz, Capanema-PR, CEP 85760-000.
2. **HERTON ERI WEISHEIMER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº **4.452.925-4 SSP/PR** e CPF sob nº **603.864.879-87**, residente e domiciliado à rua Pernambuco, snº, Bairro Santa Cruz, Capanema-Pr, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e terá sede e domicilio na cidade de Capanema – PR, sito à Av. Brasil, nº 99, centro, CEP 85760-000 e iniciará suas atividades em 02.01.2006 sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA	50	50.000	50.000,00
HERTON ERI WEISHEIMER	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Objeto será **Comércio Varejista de Materiais de Construção**.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA e HERTON ERI WEISHEIMER**, individualmente, com os poderes e atribuições de **Administradores** autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

# SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAM,** que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 21 de Novembro de 2005.

*Marlize B. Weisheimer Guerra*  
**Marlize Bernardina Weisheimer Guerra**  
Sócia – Administradora

*Herton Eri Weisheimer*  
**Herton Eri Weisheimer**  
Sócio - Administrador

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2005  
 SOB NÚMERO: 41205615779  
 Protocolo: 05/435746-2

SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 0318445

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
 SECRETARIA GERAL

---

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2005  
 SOB NÚMERO: 20054357470  
 Protocolo: 05/435747-0

Empresa nº 1 2 0561577 9  
 SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 0318451

*Maria Thereza Lopes Salomao*  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
 SECRETARIA GERAL





*[Handwritten signature]*

**SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.759.602/0001-76**  
**NIRE: 41205615779**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1. HERTON ERI WEISHEIMER, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, nascido aos 27-08-1967, natural de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.452.925-4 SESP-PR, Habilitação CNH sob nº 02597076964, CPF sob nº 603.864.879-87, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, s/nº, casa, Bairro Santa Cruz, neste município de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

2. MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, nascida aos 03-05-1978, natural de Capanema - PR, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.007.569-5-SESP-PR, Expedida em 06-03-2006, CPF nº 022.013.919-98, residente e domiciliado na Av. Botucaris, nº 1671, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Brasil, nº 99, Centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205615779 por despacho em sessão de 15-12-2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.602/0001-76, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, que possuía 50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere neste ato R\$ 50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas a sócia Ingressante NADIR MARIA MORGENSTERN WEISHEIMER, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, natural de Planalto - PR, nascida em 25-01-1973, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.147.037-9SSP/PR, Expedida em 16-01-1991, Habilitação CNH sob nº 02450364027 e CPF. Sob o nº 031.791.169-43, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, s/nº, casa, Bairro Santa Cruz, neste município de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
HERTON ERI WEISHEIMER	50%	50.000	50.000,00
NADIR MARIA MORGENSTERN WEISHEIMER	50%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios remanescentes nada mais tendo a participar ou reclamar.

**SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.759.602/0001-76**  
**NIRE: 41205615779**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Razão Social da empresa para: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, e seu endereço passa a ser na Av. Brasil, nº 99, sala 01, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam alteradas as Atividades da Sociedade para:

- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.44-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade passará para o sócio remanescente HERTON ERI WEISHEIMER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.759.602/0001-76**  
**NIRE: 41205615779**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000037

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 07.759.602/0001-76**  
**NIRE: 41205615779**

1. HERTON ERI WEISHEIMER, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, nascido aos 27-08-1967, natural de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.452.925-4 SESP-PR, Habilitação CNH sob nº 02597076964, CPF sob nº 603.864.879-87, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, s/nº, casa, Bairro Santa Cruz, neste município de Capanema - PR, CEP 85.760-000;
  2. NADIR MARIA MORGENSTERN WEISHEIMER, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, natural de Planalto - PR, nascida em 25-01-1973, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.147.037-9SSP/PR, Expedida em 16-01-1991, Habilitação CNH sob nº 02450364027 e CPF. Sob o nº 031.791.169-43, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, s/nº, casa, Bairro Santa Cruz, neste município de Capanema - PR, CEP 85.760-000.
- Únicos sócios da empresa WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Brasil, nº 99, sala 01, Centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205615779 por despacho em sessão de 15-12-2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.602/0001-76, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Brasil, nº 99, sala 01, Centro, CEP 85.760-000.

**SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.759.602/0001-76**  
**NIRE: 41205615779**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000038

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2006 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será:  
 47.44-0/99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral;  
 47.44-0/02 – Comercio varejista de madeira e artefatos;  
 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;  
 47.41-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;  
 47.44-0/01 – Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor de 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuída entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
HERTON ERI WEISHEIMER	50%	50.000	50.000,00
NADIR MARIA MORGENSTERN WEISHEIMER	50%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente HERTON ERI WEISHEIMER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.759.602/0001-76**  
**NIRE: 41205615779**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

000039

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 07.759.602/0001-76**  
**NIRE: 41205615779**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 13 de Dezembro de 2019.

HERTON ERI WEISHEIMER  
Sócio Administrador  
Remanescente

NADIR MARIA MORGENSTERN WEISHEIMER  
Sócia Ingressante

MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA  
Sócia Retirante





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02201391998	MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA
03179116943	NADIR MARIA MORGENSTERN WEISHEIMER
60386487987	HERTON ERI WEISHEIMER

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 19:58 SOB Nº 20197753655.  
 PROTOCOLO: 197753655 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905841801. NIRE: 41205615779.  
 WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.759.602/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2005
NOME EMPRESARIAL WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 99	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	TELEFONE (46) 3552-2590/ (46) 9926-0033	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 17:19:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023531635-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.759.602/0001-76**  
Nome: **WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 07.759.602/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:21:13 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **CA3A.7741.DC09.BF13**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.759.602/0001-76  
**Razão Social:** SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 99 TERREO / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2021 a 23/03/2021

**Certificação Número:** 2021022200585621434481

Informação obtida em 22/02/2021 17:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 841/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE54X4XH2EUR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Inscrição Municipal

27359

CNPJ/CPF

07.759.602/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90359117 - 04

ALVARÁ

17

ENDEREÇO

AV BRASIL, 99 - TÉRREO - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR  
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos

Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Fevereiro de 2021.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE54X4XH2EUR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.759.602/0001-76  
Certidão nº: 6893983/2021  
Expedição: 22/02/2021, às 17:23:54  
Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.759.602/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000048

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 24/02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000049

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária no valor de R\$ 15.381,02(Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000050

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-61 e a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000051

## Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



## Município de Capanema - PR

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



000053

## Município de Capanema - PR

empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**



000/054

## Município de Capanema - PR

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



## Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000056

## Município de Capanema - PR

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de



000057

## Município de Capanema - PR

1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

090057

~~090057~~

~~000027~~

## PARECER JURÍDICO Nº 46/2021

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa nº 08/2021.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DO CRF.

### 1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de materiais de construção e materiais elétricos necessários para a finalização das obras de melhorias das escolas municipais Rachel de Queiroz e Tancredo Neves, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.777/2020 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação as fls. 03/04;
- IV) Termo de Referência a fl. 05/08;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 09/15;
- VI) Documentos das futuras contratadas as fls. 16/47;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 48;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 49; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 50/57. É o relatório.

### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 15.381,02.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as futuras contratadas apresentaram a documentação parcialmente em ordem, devendo ser atualizado o CRF acostado a fl. 25.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

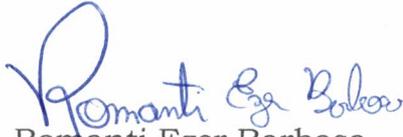
000000

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade do CRF acostado a fl. 25**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 04 de março de 2021.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000061

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

**Contratadas:**

**NOME DO CREDOR: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CNPJ: 07.759.602/0001-76**

**ENDEREÇO: AV. BRASIL, 99 BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000**

**TELEFONE: 463552 2590 E-MAIL: materiaisweisheimer@hotmail.com**

**NOME DO CREDOR: IRMÃOS LAGEMANN LTDA**

**CNPJ: 05.318220/0001-81**

**ENDEREÇO: RUA OTAVIO KISCHNER, 133 BAIRRO:SÃO JOSE OPERÁRIO**

**CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000**

**TELEFONE: 999810361 OU 999800400 E-MAIL:**

**irmãoslagemannconstrução@hotmail.com**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 15.381,02(Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratadas:**

**NOME DO CREDOR: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CNPJ: 07.759.602/0001-76**

**ENDEREÇO: AV. BRASIL, 99 BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000**

**TELEFONE: 463552 2590 E-MAIL: materiaisweisheimer@hotmail.com**

**NOME DO CREDOR: IRMÃOS LAGEMANN LTDA**

**CNPJ: 05.318220/0001-81**

**ENDEREÇO: RUA OTAVIO KISCHNER, 133 BAIRRO:SÃO JOSE OPERÁRIO**

**CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000**

**TELEFONE: 999810361 OU 999800400 E-MAIL:**

**irmãoslagemannconstrução@hotmail.com**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 04 de março de 2021

Américo Belle  
Prefeito Municipal



000063

## Município de Capanema - PR

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$** 15.381,02(Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)

Capanema - PR, 04 de março de 2021

  
Américo Belé  
Prefeito Municipal



000064

## Município de Capanema - PR

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$** 15.381,02(Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)

Capanema - PR, 04 de março de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

Processo dispensa Nº 08/2021

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS LAGEMANN  
LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$14.287,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

Processo dispensa Nº 08/2021

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WEISHEIMER MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000065

## Município de Capanema - PR

---

MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO  
NEVES, ATRAVÉS DA.  
Valor total: R\$540,52 (Quinhentos e Quarenta Reais e  
Cinquenta e Dois Centavos).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000066

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 15.381,02(Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)

Capanema - PR, 04 de março de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

Processo dispensa Nº 08/2021

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$14.840,50 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

Processo dispensa Nº 08/2021

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA.

Valor total: R\$540,52 (Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.721,04(Sete Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos)

Capanema - PR, 05 de março de 2021



Município de Capanema - PR

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 15.381,02** (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)

Capanema - PR, 04 de março de 2021

Américo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021  
Processo dispensa Nº 08/2021  
Data da Assinatura: 04/03/2021  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
Valor total: R\$14.287,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021  
Processo dispensa Nº 08/2021  
Data da Assinatura: 04/03/2021  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: WEIHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
Valor total: R\$540,52 (Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85780-000  
Fone: (46) 3557-1321  
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 7.721,04** (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos)

Capanema - PR, 05 de março de 2021

Américo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021  
Processo dispensa Nº 10/2021  
Data da Assinatura: 05/03/2021  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
Valor total: R\$2.663,68 (Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Seiscentos e Oito Centavos).  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021  
Processo dispensa Nº 010/2021  
Data da Assinatura: 05/03/2021  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGHEIRA LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
Valor total: R\$1.621,31 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85780-000  
Fone: (46) 3557-1321  
CAPANEMA - PR

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL do município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$7.331,00 (sete mil trezentos e trinta e um reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 013/2021**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 013/2021, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo sedan novo 0 km ao município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 167.815,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais).  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 19 de março de 2021, a partir das 09h00min.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br  
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL do município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$2.775,25 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL do município de Planalto - PR.  
**EMPRESA:** A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME.  
**VALOR:** R\$7.331,00 (sete mil trezentos e trinta e um reais).  
**EMPRESA:** MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE SA.  
**VALOR:** R\$2.775,25 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
**DATA:** 05 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020850339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.381,02
Data Publicação Termo ratificação	08/03/2021

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000069

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 52/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WEISHEIMER MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.602/0001-76, AV BRASIL, 99 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)HERTON ERI WEISHEIMER inscrito(a) no CPF nº 603.864.879-87, Portador(a) do RG nº 44529254, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 8/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
3	45018	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	PLASTBONN	UN	2,00	8,46	16,92
4	60412	BARRA DE CANO SOLDÁVEL (ÁGUA) 20MM. COM 6 METROS	PLASTILIT	BARRA	2,00	14,88	29,76
8	60413	ESPAÇADOR PARA PISO (CRUZETA) DE 5MM. PCTE 100 UNID.	CRUZETAS	PCT	3,00	2,52	7,56
10	46462	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 50 MT	GOOL	UN	1,00	2,93	2,93



## Município de Capanema - PR

000070

11	39306	JOELHO DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	PLASTILIT	UN	3,00	0,33	0,99
12	60414	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCA (TORNEIRA) 20MM	PLASTILIT	UN	1,00	1,94	1,94
13	46041	LIXA MASSA 100 10/100	3M	UN	60,00	0,48	28,80
14	39315	LUVA DE PVC 20 mm DE DIÂMETRO	PLASTILIT	UN	1,00	0,47	0,47
15	39328	PINCEL PARA PINTURA 1"	CONDOR	UN	2,00	3,88	7,76
16	39329	PINCEL PARA PINTURA 2"	CONDOR	UN	2,00	5,16	10,32
19	39334	PREGO 17 x 27	BONAMIGO	KG	2,00	17,68	35,36
20	60416	REDUÇÃO DE ESGOTO DE 150MM PARA 100MM	PLASTILIT	UN	1,00	21,00	21,00
21	39340	REJUNTE FLEXÍVEL	CERAMIFIX	KG	20,00	2,94	58,80
23	39342	ROLO DE LÃ 23 cm	ROMA	UN	4,00	22,29	89,16
24	60418	TÁBUA DE 30CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMP.	WEISSHEIMER	UN	6,00	29,70	178,20
25	46026	THINNER COM 900 ML	BLASCOR	UN	5,00	10,11	50,55

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **540,52(Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



000071

## Município de Capanema - PR

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/03/2021 e encerramento em 03/03/2021.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



000072

## Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000073

## Município de Capanema - PR

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

**II- Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



000074

## Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000075

## Município de Capanema - PR

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



000076

## Município de Capanema - PR

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 04 de março de 2021  
  
**HERTON ERI WEISHEIMER**  
Representante Legal  
**WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
LTDA EPP  
Fornecedor



000077

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 51/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E IRMAOS LAGEMANN LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa IRMAOS LAGEMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.318.220/0001-81, R OTAVIO KISCHNER, 133 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) CLEITON CESAR LAGEMANN inscrito(a) no CPF nº 017.746.779-70, Portador(a) do RG nº 67308654, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 8/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	34068	ARAME RECOZIDO.	GERDAU	KG	1,00	19,50	19,50
2	60411	ARGAMASSA AC-3, SACO COM 20KGS	CERAMIFIX	SC	80,00	25,50	2.040,00
5	60420	CABO DE ROLO COM BUCHA, MEDINDO 23 CM	CONDOR	UN	2,00	9,45	18,90
6	34089	CAL HIDRATADA, SACA COM 20 kg.	SAO TOME	SC	5,00	11,20	56,00
7	40502	CIMENTO SACA COM 50 KG	VOTORAM	UN	25,00	37,50	937,50
9	39296	FITA CREPE 50 mm x 50 m	ADERE	UN	30,00	9,50	285,00
17	39331	PINCEL PARA PINTURA 4"	CONDOR	UN	2,00	12,80	25,60

P



## Município de Capanema - PR

000078

18	60415	PISO CERÂMICO BRANCO, 1ª LINHA, SEM QUEBRAS, DEFEITOS NO ESMALTE, TRINCOS, ISENTO DE PEÇAS EMPENADAS OU TORTAS PI. MEDIDAS DE 61cmx61cm.		M2	350,00	23,70	8.295,00
22	60417	RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS, CONCRETOS, FACHADA, PEDRAS NATURAIS. GALÃO COM 18 LITROS	RESICOLO	GL	6,00	303,00	1.818,00
26	39358	TIJOLO 6 FUROS 9 x14 x 24 cm	PASQUALI	UN	800,00	0,99	792,00
27	60419	TORNEIRA COZINHA E TANQUE LONGA DE PAREDE CROMADA ½. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO. BITOL 1/2". PRESSÃO MÁXIMA: 40MCA. TEMPERATURA MÁXIMA: 40°C. APLICAÇÃO: COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. VOLANTE EM ALAVANCA 1/4" DE VOLTA SIMPLES E PRÁTICO. ALTURA	AGUIA	UM	7,00	79,00	553,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **14.840,50(Quatorze Mil, Oitocentos e quarenta Reais e Cinquenta Centavos).**





000079

## Município de Capanema - PR

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/03/2021 e encerramento em 03/03/2022.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

**8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



## Município de Capanema - PR

090080

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

①



090081

## Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

### II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000082

## Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000083

## Município de Capanema - PR

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e



000084

## Município de Capanema - PR

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 05 de março de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

  
**CLEITON CESAR LAGEMANN**  
Representante Legal  
**IRMAOS LAGEMANN LTDA ME**  
Fornecedor



000085

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

A Senhora

**Zaida Teresinha Parabocz**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Notifico a Sra. Zaida Teresinha Parabocz, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/ MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº06/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAÇÃO DE KITS DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR – PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	02/03/2022
<del>PREÇÃO ELETRÔNICO</del> Nº 08/2021 <i>Dispensa</i>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RACHEL DE QUEIROZ E TANCREDO NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	03/03/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	04/03/2022
DISPENSA Nº73/2021	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ARQUIBANCADA INTERNA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES E PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO QUADRA DE AREIA SERÁ	06/03/2022

000086



## Município de Capanema - PR

	CONSTRUIDA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO EM CAPANEMA -PR	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	29/03/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

**ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:  
63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,  
OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA  
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Data: 2022-02-21 08:22:23

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:38  
**Para:** 'educacao'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE MARÇO/2022  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO ZAIDA.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

000088

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:38  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00106.txt

The original message was received at Mon, 21 Feb 2022 08:37:40 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered